



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.275/2017.

Dispõe Sobre Autorização para Reabertura de Credito Adicional Especial de Urânia e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de R\$- 172.375,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).


Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao contrato de repasse nº 819573/2015 celebrado entre o Município de Urânia e o Ministério das Cidades, para Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico em diversas Vias Urbanas do Município de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do projeto 1075 - Recapeamento Asfáltico Contrato de Repasse nº 817593/2015, no Programa 0151 – Obras de Infra Estrutura, e demais ajustes necessário na Lei nº. 2.972/2013, de 22 de outubro de 2013 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.249/2016, de 21 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, em consonância com o referido credito adicional especial.


Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 10 de janeiro de 2.017.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo